

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE TURISMO
PROGRAMA DE FOMENTO A PROJETOS TURÍSTICOS 2024

EDITAL Nº 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

O Município de Juiz de Fora, por meio de seu Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei n.º 12.178/2010, Decreto n.º 10.405/2010 e da **Lei Federal n.º 13.019**, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de propostas visando o desenvolvimento e implementação de projetos para o **Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024**, consoante os termos deste Edital e demais normas aplicáveis em vigor.

1. Apresentação:

1.1. O Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024 trata de processo seletivo que tem por objetivo definir os projetos a serem fomentados pela Secretaria de Turismo (SETUR) a partir de **18 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, cuja análise será processada pela Comissão de Seleção a ser definida em portaria, composta pela Secretaria de Turismo - SETUR, Secretaria de Comunicação Pública - SECOM, Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA e integrantes da Sociedade Civil. As inscrições dos Projetos Turísticos serão realizadas a partir do dia 02/01/2024 via plataforma “Prefeitura Ágil”. As inscrições via “Prefeitura Ágil” serão encerradas às 18:00h (horário de Brasília) do dia 19/01/2024. (No período de inscrição haverá um computador disponível para utilização, na Secretaria de Turismo, mediante agendamento prévio pelo número 2104-8171, caso o proponente não tenha os meios necessários para fazê-lo).

1.2. O Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024 adota o processo de Chamamento Público previsto na Lei 13.019/2014 para definição da grade de projetos a serem fomentados pelo Município de Juiz de Fora.

1.3. O presente Programa tem o escopo de viabilizar o apoio financeiro e/ou institucional a projetos de iniciativas de terceiros, com o objetivo de desenvolver o destino turístico Juiz de Fora/MG e incrementar o setor de turismo na cidade. Entende-se como apoio financeiro a disponibilização de verba para execução do projeto. Entende-se como apoio institucional a disponibilização da estrutura da PJJ para viabilização do projeto.

1.4. O Município de Juiz de Fora, por meio deste edital, estabelece que **não são consideradas** ações de aporte financeiro e/ou apoio:

- a) Doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;
- b) Permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- c) Projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- d) Projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- e) Ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- f) Locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem contrapartida de comunicação.

2. Do Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024:

2.1. O montante destinado ao presente Programa será definido em função das cotas de fomento a serem acordadas com os Proponentes dos Projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Turismo para fomentos no ano de 2024, por meio do Fundo Municipal de Turismo, com o valor total **de até R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) divididos em diversas modalidades.

2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos de cunho turístico, a serem realizados entre **18 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2024.**

2.3. Até 15 (quinze) projetos poderão ser fomentados por meio do presente programa, **com limite de aporte de até R\$ 30.000 (trinta mil reais) por projeto**, e serão definidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual em 2024 e/ou apoio logístico, estrutural e/ou institucional, a ser definido pelo Município;

b) Capacidade operacional das áreas responsáveis pela condução dos projetos a serem apoiados em 2024.

2.4. A seleção do projeto apresentado e sua aprovação não obriga o Município a apoiar o interessado com o total do valor do projeto e/ou apoio solicitado. O Município se reserva no direito de decidir o valor do fomento destinado a cada projeto.

2.4.1. Caso haja apoio financeiro, o valor do fomento não poderá ser superior a 60% do custo global estimado do evento.

2.5. As despesas decorrentes dos projetos fomentados a partir do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 667100 PT: 23.695.0016.2040.0000 NATUREZA: 3.3.50.41 FONTE: 1.5.00.000000

3. Do Processo de Inscrição de Projetos:

3.1. As inscrições de projetos para o presente Chamamento Público são gratuitas.

3.2. Para inscrever um projeto no **Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024**, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

a) Os interessados em apresentar projetos de que trata o presente edital, quando classificados poderão formalizar Termo de Colaboração com a Administração Pública. Para tanto, deverão, como condição prévia, estar inscritos no **Cadastro Geral de Convenientes do Município de Juiz de Fora - CAGEC/JF**, regulamentado pelo Decreto n.º 10.405, de 30 de agosto de 2010 (Certidão CAGEC deverá ser anexada ao formulário na Plataforma Prefeitura Ágil; protocolo de inscrição no CAGEC não será considerado)

b) **Inscriver o projeto, no período de 02/01/2024 a 19/01/2024 via Plataforma Prefeitura Ágil (até 18:00 do dia 19/01/2024):**

1) Preencher o formulário de inscrição, anexos I e II disponibilizados no site: <https://www.pjf.mg.gov.br>;

2) Projeto em formato digital via plataforma Prefeitura Ágil (anexo II);

3) Planilha orçamentária em formato digital via plataforma Prefeitura Ágil (anexo III);

4) Documentos descritos no item 3.5.

3.3. O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas no item 3.2. implica a não conclusão do processo de inscrição, o que resultará na desqualificação do projeto.

3.4. O Município não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Município, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo.

3.5. Estão aptos a se inscreverem no **Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024** proponentes que apresentem no ato da inscrição comprovação de todos os pré-requisitos abaixo:

a) Ser pessoa jurídica, sem fins lucrativos, constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional, com no mínimo 1 (um) ano de existência (comprovante de CNPJ);

b) Possuir em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;

c) Ser detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito por meio de declaração de idoneidade e de legítimo titular do projeto, conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente a ser beneficiada, com firma reconhecida ou assinatura digital;

d) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

e) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



- f) Certificado emitido pela Secretaria de Transformação Digital e Administrativa - STDA do Cadastro Geral de Convenientes do Município de Juiz de Fora – CAGEC/JF. A inscrição é feita pelo [link: cagec.pjf.mg.gov.br](http://cagec.pjf.mg.gov.br). (Importante atentar para o cadastro com antecedência de **3 (três) dias úteis** para recebimento do **certificado**. **Não** será suficiente a simples **comprovação de inscrição no sistema**);
- g) Cópia do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa/entidade proponente, que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela empresa/entidade;
- h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

3.5.1. É vedada a inscrição de projetos:

- a) Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Município;
- b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Que façam apologia à cigarros ou quaisquer tipos de drogas, vandalismos, bem como incentivo a todos e quaisquer atos ilícitos;
- e) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) Cujo Proponente, organizadores e/ou promotores que estejam com restrição cadastral, ou que explorem trabalho infantil, sexual, degradante ou escravo;
- g) Cujo Proponente, organizadores e/ou promotores sejam funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, bem como pessoas detentoras de cargos eletivos e funcionários de autarquias;
- h) Cujo Proponente, organizadores e/ou promotores tenham sido aprovados no **Programa de Fomento a Projetos Turísticos** anteriores a este e não tenham feito a devida prestação contas de seus projetos, assim como aqueles que não tiveram as contas aprovadas;
- i) Que tenham sido habilitados pelo edital de fomento no ano anterior, mas que não tenham sido realizados;
- j) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- k) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, de caráter político-partidário ou religioso;
- l) Que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- m) Por Proponente pessoa física;
- n) Que envolvam maus tratos a animais;

3.6. As inscrições deverão ser realizadas no período de 02/01/2024 a 19/01/2024, observadas as regras estabelecidas no Anexo II que integra o presente **edital**.

3.7. O endereço de correio eletrônico e números de telefones informados no ato da inscrição do projeto serão os canais de comunicação entre o Município e o Proponente. É responsabilidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e os números de telefones cadastrados.

3.8. O limite da quantidade de projetos inscritos neste edital, será de no máximo 5 (cinco) projetos por cada entidade/instituição proponente.

3.9. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.10. A inscrição no **Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024**, não garante ao Proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de fomento ao projeto pelo Município e não gera obrigação de aporte financeiro ao projeto pelo valor solicitado pelo proponente.

3.11. Somente serão aceitas inscrições de projetos que apresentem data de início compreendida entre 18 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme item 2.2 do presente Edital.

3.12. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.13. O Município poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no formulário de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. Do Processo de Seleção e Suas Fases:

4.1. Da Fase de seleção:



4.1.1. A Fase de seleção será realizada entre os dias 22/01/2024 a 09/02/2024, por Comissão de Seleção, a ser definida em portaria, composta pela Secretaria de Turismo - SETUR, Secretaria de Comunicação Pública - SECOM, Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA e integrantes da Sociedade Civil, com membros qualificados e com experiência na análise e condução de projetos. Tal comissão poderá, a qualquer tempo, vir a ser integrada ainda, por representantes externos qualificados, a critério da própria comissão.

4.1.2. Nesta fase os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, bem como por análise técnica, com base nas premissas constantes no ANEXO II.

A fim de garantir a imparcialidade na avaliação dos projetos, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos:

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO
1	<p>Fortalecimento de Juiz de Fora como Destino Turístico</p> <p>- Presença, no projeto, de atributos que enalteçam e divulguem valores atrelados às especificidades culturais e turísticas do Município.</p> <p>- O projeto deve contribuir para que Juiz de Fora se consolide como polo regional do turismo, fortalecendo todo o <i>trade</i> local (por exemplo: utilização de fornecedores de Juiz de Fora e região).</p>	Grau pleno de atendimento (até 3,0 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (até 1,5 pontos)
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00 ponto)
2	<p>Inovação</p> <p>- Colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para a comunidade e seus agentes sociais, culturais e econômicos. A inovação pode ser um fato novo no projeto ou no evento que já acontece com regularidade.</p>	Grau pleno de atendimento (até 2,0 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (até 1,0 ponto)
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00 ponto)
3	<p>Promoção do Destino Juiz de Fora</p> <p>- Promoção da cidade e do projeto, por meio de ações de marketing, propaganda, sites, redes sociais, releases, impulsionamento, entre outros, que tenham alcance local e regional.</p>	Grau pleno de atendimento (até 2,0 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (até 1,0 ponto)
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00 ponto)
4	<p>Inclusão social</p> <p>- O projeto deve visar o desenvolvimento de ações</p>	Grau pleno de atendimento (até 1,0 pontos)

	com grupos de minorias, com a promoção e valorização nacional da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população PPI (pretos, pardos e indígenas), PCD (pessoa com deficiência) e comunidade LGBTQIAPN+, fortalecendo sobremaneira o Turismo de Base Comunitária.	Grau satisfatório de atendimento (até 0,5 pontos)
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00 ponto)
5	Acessibilidade - Deverá haver previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam os eventos ou aos produtos e serviços oriundos dos projetos.	Grau pleno de atendimento (até 1,0 ponto)
		Grau satisfatório de atendimento (até 0,5 pontos)
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00 ponto)
6	Sustentabilidade - Aderência do projeto ao conceito de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental e socioeconômica.	Grau pleno de atendimento (até 1,0 ponto)
		Grau satisfatório de atendimento (até 0,5 pontos)
		O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto)

4.1.3. No caso de empate, o item (1) prevalece seguido pelo (2) e pelo item (3).

4.1.4. Estarão selecionados e, portanto, aptos à Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os projetos que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este Edital e que forem aprovados pela Comissão de seleção.

4.1.5. A relação dos projetos não selecionados e dos pré-selecionados será publicada no endereço www.pjf.mg.gov.br/turismo até o dia 19/02/2024.

4.1.6. Caso algum dos projetos selecionados, por algum motivo, seja inabilitado durante o processo, será chamado o próximo aprovado pela comissão, ANTES DO RESULTADO FINAL.

4.1.7. A Comissão Técnica de avaliação deverá fornecer (aos proponentes do projeto) parecer sobre os projetos classificados e não classificados.

4.2. Da Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

4.2.1. A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, **ocorrerá após a seleção do projeto**, e constará de uma análise da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contratada, conforme preconizado na Lei n.º 13.019/2014.

4.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada ao Município, via Plataforma Prefeitura Ágil, pelo proponente cujo projeto seja selecionado, consiste em:

a) Cópia autenticada (em Cartório ou por Servidor Público Municipal) de ato constitutivo, contrato social, estatuto do Proponente, registrados na Junta Comercial, bem como sua última alteração e/ou consolidações;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;

c) Declaração contendo CNPJ, agência e conta corrente específica para captação dos recursos e planilha detalhada dos custos totais do projeto, assinada por quem detenha poderes para representar o Proponente.



4.2.3. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação elencada nos itens 3.5 e 4.2.2, a proponente terá seu projeto justificadamente e automaticamente desclassificado.

4.2.4. A situação cadastral da pessoa jurídica a ser beneficiada será ainda verificada no ato da liberação do benefício e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão novamente conferidas a validade dos documentos elencados nos itens 3.5 e 4.2.2. Cabe ao Proponente e/ou à pessoa jurídica a obrigação de encaminhar ao Município quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

4.2.5. O prazo limite para envio da documentação relacionada no item 4.2.2 do presente Edital será o dia 22/02/2024. Os documentos devem ser entregues via plataforma “Prefeitura Ágil”.

4.2.6. O Município não se responsabiliza por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.2.7. Estarão aptos à Fase de Homologação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

4.2.8. A aprovação do projeto na Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante seu aporte financeiro e/ou apoio e não implica a aprovação, pelo Município, das condições apresentadas pelo Proponente.

4.2.9. No caso de desistência, o recurso do projeto será redirecionado para outro projeto da lista de aprovados, desde que ocorra antes da fase de homologação.

4.2.10. Os proponentes que desistirem do recurso **dentro do prazo** não serão penalizados com a impossibilidade de submissão no ano subsequente.

4.3. Da Fase de Homologação:

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de seleção e de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal serão publicados no endereço eletrônico www.pjf.mg.gov.br a partir do dia 27/02/2024.

4.3.2. Estarão aptos à Fase de Homologação os projetos cujo aceite da cota de aporte financeiro e/ou apoio e respectivas contrapartidas, entre o Município e o Proponente, resulte em comum acordo entre as partes.

4.3.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo Proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do Município.

4.3.4. Será permitida apenas uma mudança na data do evento, após homologação do resultado final, devidamente justificada por meio de ofício, sendo que a nova data do evento deverá respeitar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir do pedido de mudança com a apresentação do novo Plano de Trabalho.

5. Das obrigações do proponente:

5.1. Apresentar o Plano de Trabalho.

5.2. Executar as atividades pactuadas neste instrumento, inerentes à implantação do Termo de Colaboração, com fiel obediência ao Plano de Trabalho.

5.3. Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Termo e Plano de Trabalho.

5.4. Disponibilizar espaços nos locais de realização dos eventos para que o MUNICÍPIO, divulgue suas ações, caso haja interesse por parte do Município.

5.5. Divulgar a Logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora em mídias impressas, folheteria, mídias eletrônicas e convencionais, rádio, tv e redes sociais e demais peças promocionais do evento, mediante aprovação expressa e antecipada da SECOM (Secretaria de Comunicação) e SETUR (Secretaria de Turismo).

5.6. Possibilitar a aplicação de pesquisa e a abertura de outras ações de marketing propostas pelo MUNICÍPIO.

5.7. Manter toda a documentação referente ao Termo de Colaboração, disponível para consulta do representante do MUNICÍPIO, de conformidade com suas regras e prestar contas na forma e prazo estabelecidos no Termo.

5.8. Restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos.

a) quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas.

5.9. Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Termo.

5.10. Responsabilizar-se pelos riscos do projeto e pelos danos eventuais causados a terceiros, bem como pelo cumprimento das legislações de: posturas, ambiental, tributária, sanitária, incêndio, segurança, trânsito e outras que se aplicam ao caso.

5.11. Disponibilizar credencial para livre acesso, caso o projeto apoiado seja um evento, ao fiscal e gestor do Termo de Colaboração firmado.

5.12. Disponibilizar credencial para livre acesso, caso o projeto apoiado seja um evento, para que seja possível a realização de pesquisa no evento pela Secretaria de Turismo, quando solicitado.

5.13. Os projetos aprovados deverão entregar à Secretaria de Turismo, junto à prestação de contas, a pesquisa que consta no item 4.0 do plano de trabalho com informações a respeito do público-alvo do evento.

6. Do Fomento:

6.1. Os projetos selecionados, habilitados e homologados estarão aptos a celebrar o termo de colaboração. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do Proponente.

6.2. O termo de colaboração dos projetos selecionados será realizado em estrita observância ao contido na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis.

6.3. A celebração do termo de colaboração dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

6.4. O projeto será contratado por intermédio do Proponente cadastrado através do procedimento de inscrição.

6.5. A pessoa jurídica a ser contemplada deverá manter conta corrente específica, ativa em banco público local, aberta no mesmo CNPJ utilizado na inscrição, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) fomento(s) aprovados(s).

6.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em **conta corrente específica** isenta de tarifa bancária na **instituição financeira pública determinada pela administração pública**. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

6.7. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Município poderá, unilateralmente, glosar em todo ou em parte o(s) valor(es) das parcelas do aporte financeiro, na proporção do descumprimento contratual.

6.8. Projetos que não apresentem condições de contratação até 30 (trinta) dias antes da data prevista para seu início serão desqualificados, haja vista o prazo necessário para cumprimento dos trâmites legais.

6.9. O proponente deverá ter providenciado todas as licenças e alvarás exigidos por lei pertinentes ao evento pelo menos 30 dias antes da data de realização do mesmo, sob pena de perder o recurso.

7. Da Prestação de Contas:

7.1. O proponente está obrigado a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme estabelecido no respectivo termo de colaboração.

7.2. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o proponente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.3. A administração pública terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no **prazo de até 150 dias**, contado da data de seu recebimento, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

7.4. As prestações de contas serão avaliadas:



I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8. Das Disposições Finais:

8.1. A participação no **Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024** implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

8.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: setur@pjf.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao início do prazo de inscrição.

8.3. A decisão quanto aos projetos selecionados e quanto a cota de fomento a ser fornecida, proferida de forma motivada pela Comissão de Seleção mencionada no item 4.1.1, deverá observar os critérios mencionados no edital, podendo ser objeto de recurso caso estes não sejam observados.

8.3.1. Em caso de discordância da análise documental ou quanto a eventual inobservância dos critérios mencionados no item 8.3, a pessoa proponente poderá apresentar pedido de recurso, devidamente fundamentado, em até 03 (três) dias corridos após a divulgação do último resultado, por meio do protocolo de inscrição através da plataforma Prefeitura Ágil.

8.4. Fica definido o endereço da Internet www.pjf.mg.gov.br para informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município venha a dispor.

8.5. Quaisquer dúvidas sobre o **Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024** poderão ser esclarecidas por meio da Secretaria de Turismo pelo telefone: (32) 2104-8171 e e-mail setur@pjf.mg.gov.br.

8.6. O Município reserva-se o direito de divulgar o termo de colaboração e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo Projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação do Município, quando for o caso.

8.7. Todos os serviços e produtos comercializados nos eventos fomentados pelo Programa recolherá os impostos devidos, sob pena, nos termos legais, de ficarem impedidos de participar do **Programa de Fomento a Projetos Turísticos** do ano subsequente.

8.8. O **Programa de Fomento a Projetos Turísticos 2024** pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial ou determinação de órgão de controle.

8.9. Em nenhuma hipótese o Município devolverá documentação encaminhada ou enviará projetos inscritos, em meio digital.

8.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Turismo em conformidade com o setor jurídico competente, consultando quando necessário a Comissão avaliadora.

9. Cronograma:

O concurso observará o seguinte cronograma:



Lançamento do edital	01 de dezembro de 2023
Prazo para Impugnações ao presente Edital	22/12/2023
Início de inscrições	02 de janeiro de 2024
Fim das inscrições	19 de janeiro de 2024
Seleção pela Comissão	22 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024
Divulgação dos Projetos Selecionados	19 de fevereiro de 2024
Envio Documentos Habilitação Jurídica	19 a 22 de fevereiro 2024
Análise documental	25 e 26 de fevereiro de 2024
Resultado da análise	27 de fevereiro de 2024
Prazo para recurso do resultado da análise documental	27 de fevereiro a 01 de março de 2024
Publicação do resultado final dos projetos selecionados e habilitados	04 de março de 2024
Reunião de orientação com a Secretaria de Turismo para instrução quanto ao preenchimento do Plano de Trabalho e orientações gerais	05 de março de 2024
Prazo para envio do Plano de Trabalho	08 de março de 2024

Juiz de Fora, 01 de dezembro de 2023.

MARCELO CARMO RODRIGUES
Secretário de Turismo